

Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA

Oficio nº 2296 / 2020 / GIGOV/SL

São Luís, 29 de Setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor ALEXANDRE CARVALHO COSTA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dom Pedro RUA HUMBERTO DE CAMPOS - 389 - DOM PEDRO CEP: 65765-000 – Dom Pedro – MA

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 885696/2019 - Operação 1064189-20 - Programa Planejamento Urbano – recapeamento asfáltico no bairro cândido hermes no zona urbana do município de dom pedro - ma

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
- 2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº** 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº** 558/2019, de 10/10/2019, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3°).
- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
 - É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
 - Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
 - São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
 - É vedada a utilização de rendimentos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- 3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. Lembramos que <u>não</u> é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.
- 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.
- 3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.
- 4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.
- 5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, <u>apenas</u> os itens de "a" ao "h"). A mesma <u>documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil</u> através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos":
 - a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
 - b) QCI Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
 - c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
 - d) Ato de homologação;
 - e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
 - f) Publicação do resumo do edital;
 - g) Despacho de adjudicação;
 - h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
 - i) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
 - j) CTEF Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
 - k) Extrato do CTEF publicado;
 - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - m) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
 - n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
 - o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
 - p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;



- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Convenente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).
- 6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.
- 6.1 No caso de licitação de **obras**:
 - a) Edital: cópia da publicação no DOU;
 - b) Demais atos da licitação: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;
- No caso de licitação da modalidade **pregão**:
 - a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 − DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 − DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
 - b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
 - c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;



- Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado <u>não</u> seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.
- 6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.
- 7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
- 8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.
- 9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA